



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DA MINISTRA

PROC.43
C/c: INRB

Exmo. Senhor
Director do Gabinete de Planeamento e
Políticas
Rua Padre António Vieira, 1 - 8º
1099-073 LISBOA

ASSUNTO: SIADAP 1 - PARECER DA AUTO-AVALIAÇÃO 2010 - INRB

Devidamente homologado pela Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, junto se devolve a V. Exa. o parecer do GPP, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

(Duarte Bué Alves)

Anexo: Doc. cit.
/HF



Visto.
Tomei conhecimento.
Homologar.
26.7.2011
Assunção Cristas

Parecer do GPP sobre a Auto-Avaliação Relativa ao Desempenho de 2010

(Artigo 17.º Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.)

ASSUNÇÃO CRISTAS
MINISTRA DA AGRICULTURA, DO MAR,
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO

ORGANISMO:

INRB, IP
Instituto Nacional dos Recursos Biológicos, I.P.

ENQUADRAMENTO

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, confere ao GPP a competência para emissão de parecer com análise crítica das auto-avaliações constantes dos relatórios de actividades elaborados pelos demais serviços do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP).

Os resultados finais do QUAR sustentam a auto-avaliação do serviço, a qual tem carácter obrigatório e é sujeita a análise crítica por parte do GPP, através do presente parecer.

Conforme estipulado na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, a avaliação do desempenho dos serviços deve obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Envio à tutela e ao GPP, até 15 de Abril de cada ano, o relatório de actividades, o qual deve incluir a auto-avaliação do serviço nos termos previstos no n.º 2 do artigo 15.º da Lei supra mencionada.
- b) Emissão de parecer, por parte do GPP, com análise crítica da auto-avaliação. Comunicação ao serviço e ao respectivo membro do Governo.

c) Após o parecer do GPP, a menção (*Desempenho bom, Satisfatório ou, Insuficiente*) proposta pelo dirigente máximo do serviço, como resultado da auto-avaliação, deve ser homologada ou alterada pelo respectivo membro do Governo.

- d) Posteriormente ao acto mencionado na alínea anterior, o GPP elabora uma análise comparada de todos os serviços do ministério com vista a:
 - i) Identificar os serviços que se distinguiram positivamente ao nível do seu desempenho e propor ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas a lista dos merecedores da distinção de mérito;
 - ii) Dar conhecimento ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado dos serviços com maiores desvios, não identificados, entre objectivos e resultados ou que, por outras razões consideradas pertinentes, devam ser objecto de hetero-avaliação.
- e) Observada a alínea i) do número anterior, compete, em cada ministério, ao respectivo ministro seleccionar os serviços que mais se distinguiram no seu desempenho para atribuição da distinção de mérito, reconhecendo o *Desempenho excelente* até 20% dos serviços. O universo é constituído pelos 18 serviços sujeitos ao SIADAP 1, pelo que no MADRP podem ser distinguidos até 4 organismos (arredondamento efectuado por excesso).



- f) A distinção de mérito referida na alínea anterior, a qual representa a superação global dos objectivos, apenas pode ser atribuída aos serviços com avaliação de *Desempenho Bom*.
- g) Divulgação dos resultados da avaliação:
 - i) Cada serviço procede à divulgação da auto-avaliação na sua página electrónica. Caso o parecer do GPP, com análise crítica da auto-avaliação, concluir pela discordância relativamente à valoração efectuada pelo serviço em sede de auto-avaliação ou pela falta de fiabilidade do sistema de indicadores de desempenho, deve o mesmo ser obrigatoriamente divulgado juntamente com a auto-avaliação.
 - ii) Cada ministério procede à divulgação, na sua página electrónica, dos serviços aos quais foi atribuída uma distinção de mérito, especificando os principais fundamentos.



FICHA TÉCNICA

ENTIDADE AVALIADA	INRB, IP Instituto Nacional dos Recursos Biológicos, I.P.
Ano em avaliação	2010
Menção proposta pelo dirigente máximo na Auto-Avaliação	Desempenho BOM
Parecer do GPP/Proposta de Menção	CONCORDA

ANALISE CRÍTICA: FUNDAMENTAÇÃO / CONSTATAÇÕES

Resultados alcançados e justificação de desvios significativos (n.º 1 do art.º 15.º)	O INRB alcançou uma taxa de execução global de 118,7%, superando 7 dos 8 Objectivos Operacionais propostos (Eficácia 108%, Eficiência 130% e Qualidade 122%). Nas pp. 49 e 50 são analisados os desvios verificados.
Revisão de objectivos, indicadores ou metas	NÃO

Verificação da informação que deve acompanhar a auto-avaliação do serviço (n.º 2 do artigo 15.º)

a) Apreciação por parte dos utilizadores da quantidade e qualidade dos serviços prestados	Dois Objectivos Operacionais do QUAR estão dirigidos para à avaliação do nível de satisfação dos utilizadores (página 51). No Objectivo 8 (" <i>Melhorar o índice de satisfação da Administração e Utentes em 3%</i> "), que mede o índice de satisfação dos utentes, foram obtidos 83,65% de inquéritos com índice de satisfação maior que 2 (numa escala de 4 níveis). O Objectivo 5, que visava reduzir o tempo de resposta ao cliente, foi atingido verificando-se uma melhoria face ao ano anterior.
b) Informação detalhada sobre o sistema de controlo interno	No ano de 2010, o INRB foi alvo de diversas auditorias técnicas e financeiras. No decurso do ano foram submetidos 13 novos procedimentos a acreditação, tendo ainda sido auditado por 3 Missões da Food and Veterinary Office (pp. 51 e 52).
c) Referência às causas de incumprimento de acções ou projectos não executados ou com resultados insuficientes	Na página 51 são identificados alguns dos principais factores que condicionaram o exercício de 2010.
d) Desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho, evidenciando as condicionantes que afectaram os resultados e atingir	Nas pp. 52 e 52 é apresentado um conjunto de medidas que visam o reforço positivo do desempenho.
e) Comparação com o desempenho de serviços idênticos, no plano nacional e internacional, que possam constituir padrão de comparação	Não parecem existir comparações deste tipo.



Audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores na auto-avaliação do serviço.	O INRB, em 2010, não procedeu à realização de inquéritos aos colaboradores, como se encontra referido na página 51.
Comparação das unidades homogéneas (artigo 16.º)	Não se aplica.
Fiabilidade do sistema de indicadores de desempenho (n.º 2 artigo 25.º)	São apresentadas nas pp. 46 e 47 diversas iniciativas com vista a garantir a fiabilidade dos sistemas de informação.
Estrutura do relatório (alínea e) do artigo 8.º e coerência entre os elementos do QUAR e os documentos previsionais legalmente previstos	O Relatório de Actividades do INRB analisa o grau de cumprimento dos objectivos do QUAR, indicando os resultados alcançados.
Cumprimento da data limite de entrega do Relatório – 15 de Abril 2011	O Relatório de Actividades do INRB foi enviado ao GPP a 30 de Junho de 2011.

Síntese do Parecer do GPP:

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, validados os resultados observados no QUAR de 2010, cujos cálculos se anexam, ao INRB corresponde a menção de "Desempenho BOM", *concordando-se* com a menção proposta pelo dirigente máximo do serviço em sede de auto-avaliação.

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 18.º da referida Lei, submete-se a menção proposta à consideração da tutela, para homologação ou alteração.

Data: 1 de Julho de 2011

O Director de Serviços de Sistemas
de Informação e Gestão


Osvaldo Ferreira



Apuramento de resultados do QUAR 2010: INRB

	META	RESULTADO	EXECUÇÃO	DESVIO
43,1% EFICIÊNCIA 0,4				
OB 1	0,5	109,8%		
Ind. 1	1	[500.000;508.000]	557547	109,8% 9,8%
OB 2	0,5	105,8%		
Ind. 2	1	[760;780]	825	105,8% 5,8%
39,0% EFICIÊNCIA 0,3				
OB 3	0,3	192,5%		
Ind. 3	1	[10;13]	25	192,3% 92,3%
OB 4	0,4	106,0%		
Ind. 4	1	[-0,5%;-0,5%]	12,76M€	106,0% 6,0%
OB 5	0,3	100,0%		
Ind. 5	1	[9;9,5 dias úteis]	9 dias úteis	100% 0,0%
36,6% QUALIDADE 0,3				
OB 6	0,4	100,7%		
Ind. 6	1	[425;435]	438	100,7% 0,7%
OB 7	0,3	163,5%		
Ind. 7	1	[150;200]	327	163,5% 63,5%
OB 8	0,3	108,6%		
Ind. 8	1	[75%;77%]	83,65%	108,6% 8,6%

EFICIÊNCIA	EFICIÊNCIA	QUALIDADE
Ponderação 48%	Ponderação 30%	Ponderação 30%
43,1%	39,0%	36,6%

Avaliação final do serviço	
Bom	Satisfatório
118,71%	Insuficiente